



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA Nº 04/98 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAI

EMENTA : Dispõe sobre o mandato da Mesa da Câmara Municipal de Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirai :

“Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Pirai, passa a ter a seguinte redação :

“ Art. 17 - ...

§ 1º - O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, permitida a recondução para qualquer cargo nas eleições subseqüentes.”

“ Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

“ Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 1998.

ITAMAR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente